

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 005/2017

QUARTO ADITAMENTO CONTRATUAL

Quarto aditamento contratual que celebram a Câmara Municipal de Itiquira – MT e a empresa FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA – EIRELI, Nome fantasia: FRANCISCO LOCADORA, conforme cláusula e condições que seguem.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA –MT, inscrita no CNPJ nº 00.176.362/0001-38, estabelecida na rua João Batista Vidotti 407 – centro , Itiquira – MT, CEP: 78790-000, aqui representada pelo presidente Srº Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, natural de: Itiquira – MT, nascido 06/10/1973; portador da carteira de identidade RG:0771919-1 SSP-MT, devidamente inscrito no CPF sob o número 615.604.641 -00, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA – EIRELI, com sede na rua niterói, nº 746, bairro Jardim Popular, Município São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 10.553.737/0001-95, representada neste ato pelo seu proprietário Sr. Francisco de Assis da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF: nº 706.322.009-87, RG nº 48532683 SSP/PR, residente e domiciliado em São José dos Quatro Marcos – MT, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1.O prazo de vigência do contrato nº 005/2017 e aditivos são: Contrato com vencimento em 21/05/2018. Primeiro aditivo vencimento em: 21/05/2019, Segundo aditivo, vencimento em; 21/05/2020, Terceiro Aditivo, vencimento em 21/05/2021, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, no período de: 22/05/2021 à 21/07/2021.

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

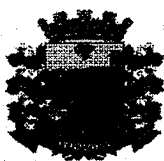
2.1.. As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previsto em lei.

2.2. O valor do presente contrato é de R\$ 7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais), a ser pago em 02 parcelas de R\$ 3.980,00 ( três mil, novecentos e oitenta reais).

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação:

Ficha	16
Unidade Orçamentária	01



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Funcional	031
Fonte de Recurso	0100
Elemento de Despesa	01.031.0001.2186.33.90.40 – Serviços de Tecnologia da informação e comunicação – PJ.
Valor Global	R\$ 7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais).

## 4 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

**Itiquira – MT, 17 de maio de 2021.**

  
ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

  
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA EIRELLI

CONTRATADA

### Testemunhas:

  
Anfilóbio Pereira Campos Sobrinho

RG Nº. 642.669 SSPMT.

CPF Nº. 503.858.791-72

Assessor Jurídico

Portaria 001/2021

  
Ailton Pereira de Jesus

RG Nº. 1043971-4 SSP/MT.

CPF Nº. 809.686.431-91

Fiscal de Contrato

Portaria 015/2021

de, procurar canais de atendimento não presencial, como telefone ou outro meio remoto de comunicação a ser disponibilizado pela administração:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. SUSPENDER** o atendimento ao público, na forma PRESENCIAL, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no período de 19 de maio ao dia 06 de junho de 2021, os quais serão feitos de forma remota, pelo telefone e demais meios de comunicações fornecidos por esta casa legislativa.

Parágrafo único: O disposto neste artigo não se aplica ao setor de protocolo, o qual permanecerá pelo horário normal do expediente desta casa legislativa;

**Art. 2º** - Ficam mantidos todos os serviços essenciais e inadiáveis, de forma a assegurar a continuidade do serviço público.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal  
Itiquira-MT, 18 de maio de 2021.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente

(Biênio 2021/2022)

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 087/2021.**

Dispõe sobre **ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MAIO DE 2021**, e da outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei;

Considerando Decreto Municipal nº 044/2021 de 17 de maio de 2021, em consonância com Decreto Estadual nº 874/21, que atualiza medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19 e o crescimento da taxa de contaminação do novo coronavírus no estado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Antecipar o horário da sessão ordinária do dia 18/05/2021, a qual a a ter início às 17:00 horas.

**Art. 2º.** As demais sessões ordinárias permanecem conforme calendário anual e havendo a necessidade de mudança se fará conforme determina Regimento Interno dessa Casa;

**Art.3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Em 18 de maio de 2021.

**Alcides Anfilofio de Campos Ferreira Eufrazio Cabral da Costa** Presidente 1º Secretário

**Enildo da Silva Paniago** 2º secretário

**CÂMARA MUNICIPAL  
QUARTO ADITAMENTO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 005/2017**

**CONTRATO Nº 005/2017 QUARTO ADITAMENTO CONTRATUAL**

Quarto aditamento contratual que celebram a Câmara Municipal de Itiquira – MT e a empresa FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA – EIRELI, Nome

fantasia: FRANCISCO LOCADORA, conforme cláusula e condições que seguem.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA –MT, inscrita no CNPJ nº 00.176.362/0001-38, estabelecida na rua João Batista Vidotti 407 – centro , Itiquira – MT, CEP: 78790-000, aqui representada pelo presidente Srº Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, natural de: Itiquira – MT, nascido 06/10/1973, portador da carteira de identidade RG:0771919-1 SSP-MT, devidamente inscrito no CPF sob o número 615.604.641 -00, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA – EIRELI, com sede na rua niterói, nº 746, bairro Jardim Popular, Município São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 10.553.737/0001-95, representada neste ato pelo seu proprietário Sr. Francisco de Assis da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF: nº 706.322.009-87, RG nº 48532683 SSP/PR, residente e domiciliado em São José dos Quatro Marcos – MT, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**1.1.O prazo de vigência do contrato nº 005/2017 e aditivos são: Contrato com vencimento em 21/05/2018. Primeiro aditivo vencimento em: 21/05/2019, Segundo aditivo, vencimento em: 21/05/2020, Terceiro Aditivo, vencimento em 21/05/2021, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, no período de: 22/05/2021 à 21/07/2021.**

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1.. As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previsto em lei.

2.2. O valor do presente contrato é de R\$ 7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais), a ser pago em 02 parcelas de R\$ 3.980,00 ( três mil, novecentos e oitenta reais).

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação:

Ficha	16
Unidade Orçamentária	01
Funcional	031
Fonte de Recurso	0100
Elemento de Despesa	01.031.0001.2186.33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação – PJ.
Valor Global	R\$ 7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais).

**4 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três ) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Itiquira – MT, 17 de maio de 2021.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA EIRELLI

CONTRATADA

Testemunhas: